

TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2010

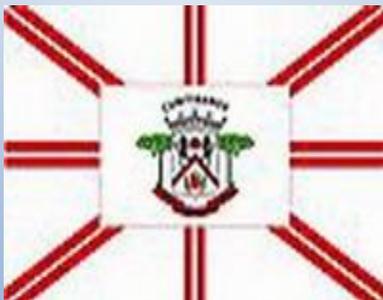


### Município de Curitibaanos

**Data de Fundação** – 11/06/1869

**População:** 37.774 habitantes (IBGE - 2010)

**PIB:** 499,36 (em milhões)  
(IBGE - 2008)



## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>3</b>
<b>2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO</b> .....	<b>4</b>
<b>3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA</b> .....	<b>5</b>
3.1. Apuração do resultado orçamentário .....	6
3.2. Análise do resultado orçamentário .....	6
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias .....	7
<b>4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA</b> .....	<b>15</b>
4.1. Situação Patrimonial .....	15
4.2. Análise do resultado financeiro .....	16
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira .....	16
<b>5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES</b> .....	<b>20</b>
5.1. Saúde .....	20
5.2. Ensino .....	21
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....	21
5.2.2. FUNDEB .....	22
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) .....	24
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município .....	24
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo .....	25
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo .....	27
<b>6. DO CONTROLE INTERNO</b> .....	<b>28</b>
<b>7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA</b> .....	<b>28</b>
<b>8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS</b> .....	<b>31</b>
<b>9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010</b> .....	<b>31</b>
<b>CONCLUSÃO</b> .....	<b>32</b>
<b>ANEXO</b> .....	<b>34</b>
<b>Apêndice 1</b> .....	<b>35</b>
<b>Apêndice 2</b> .....	<b>39</b>
<b>Apêndice 3</b> .....	<b>46</b>

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP 11/00150452</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Curitibanos</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. Wanderley Teodoro Agostini - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010
<b>RELATÓRIO N°</b>	4859/2011

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Curitibanos, relativas ao exercício de 2010.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2010 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Curitibanos, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 13/10/2011.

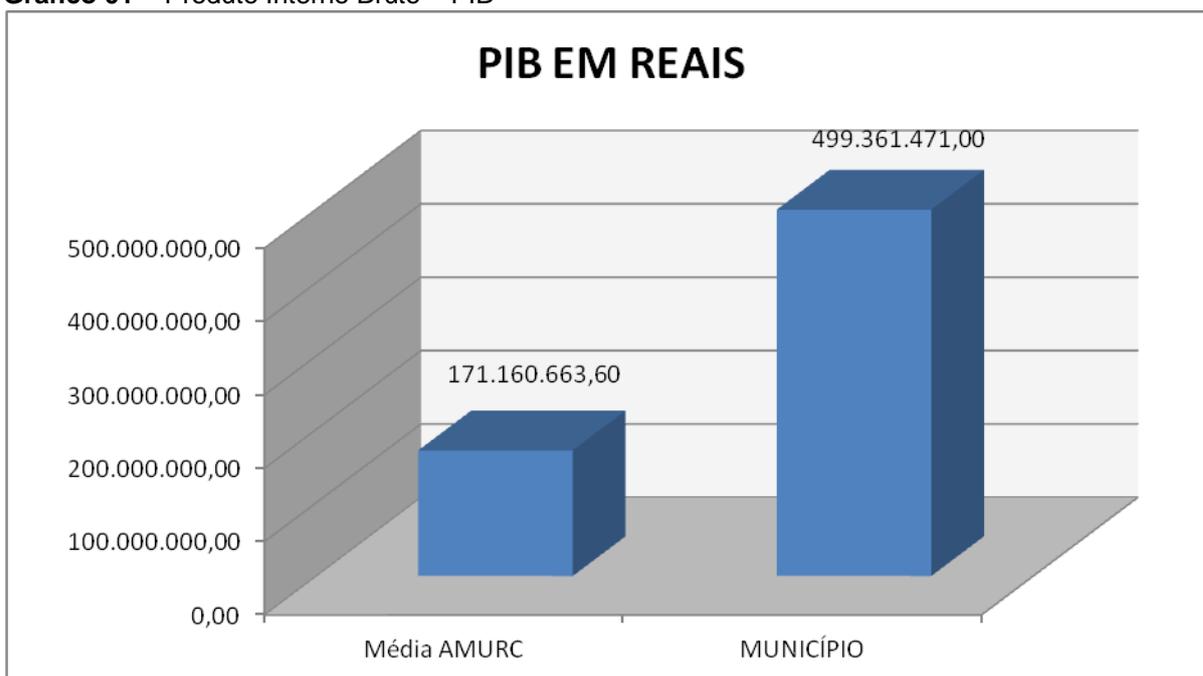
Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO<sup>1</sup>

Primeiro núcleo populacional do planalto catarinense, Curitibanos nasceu como pouso dos tropeiros sulinos que levavam gado do sul para as capitâneas do centro do País. Palco das revoluções Farroupilha e Federalista e da Guerra do Contestado, foi parcialmente destruída pelo fogo em 1914, incendiada por centenas de fiéis em protesto contra a ofensiva militar nas cidades santas, contra a República e contra a propriedade privada de terras. Renascida das cinzas, conserva a vocação de bem acolher os turistas. De sua área original desmembraram-se os municípios de Santa Cecília, Lebon Régis, Ponte Alta, Campos Novos, Canoinhas e parte dos territórios de Fraiburgo, Caçador e Matos Costa.

O Município de Curitibanos tem uma população estimada em 37.774<sup>2</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,77<sup>3</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 499.361.471,00<sup>4</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 12.870,47, considerando uma população estimada em 2008 de 38.799 habitantes.

**Gráfico 01** – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2008

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de Curitibanos encontra-se na seguinte situação:

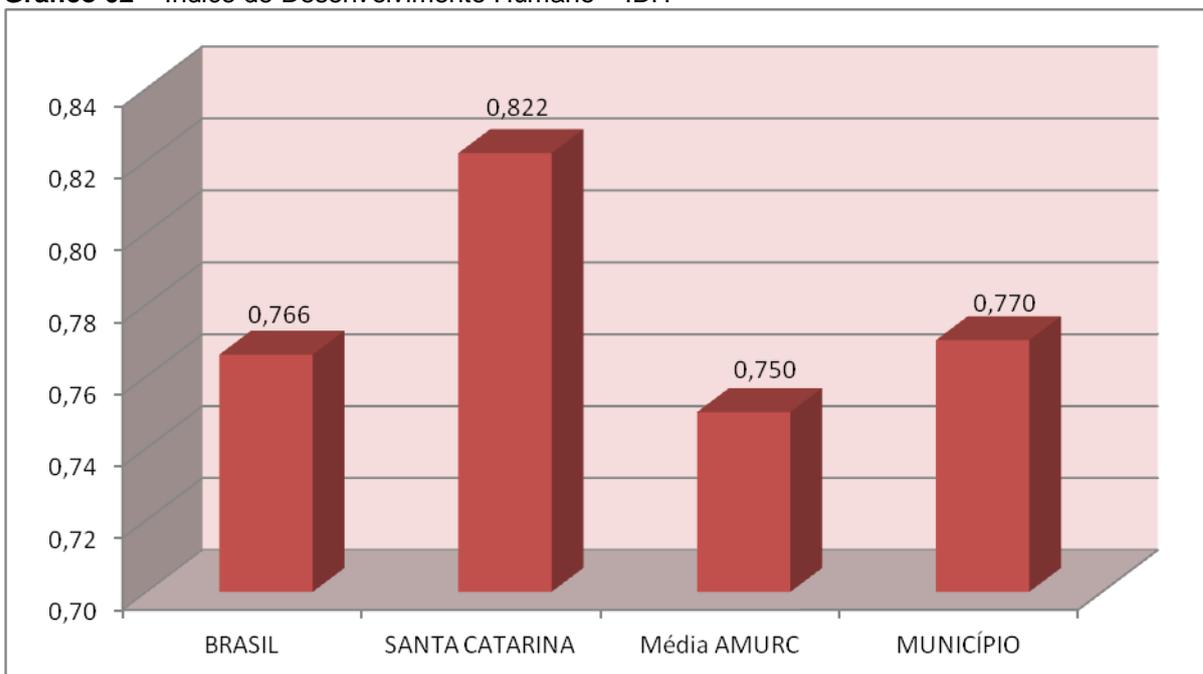
<sup>1</sup> Disponível em: [www.sc.gov.br/portalturismo](http://www.sc.gov.br/portalturismo)

<sup>2</sup> IBGE - 2010

<sup>3</sup> PNUD - 2000

<sup>4</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2008

**Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH**



Fonte: PNUD – 2000

### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01 – Leis Orçamentárias**

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	46.122.462,00
PPA	4396/2009	07/07/2009	DESPESA FIXADA	46.122.462,00
LDO	4424/2009	09/09/2009		
LOA	4462/2009	09/09/2009		

### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02** – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2010

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	46.122.462,00	49.478.085,27	107,28
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	53.101.628,13	48.546.170,12	91,42
<b>Superávit de Execução Orçamentária</b>		<b>931.915,15</b>	
Resultado Orçamentário Consolidado Excluído RPPS			
	Resultado Consolidado	Resultado do RPPS	Resultado s/ RPPS
RECEITA	49.478.085,27	5.097.084,52	44.381.000,75
DESPESA	48.546.170,12	3.532.959,62	45.013.210,50
<b>Déficit de Execução Orçamentária</b>	<b>931.915,15</b>	<b>1.564.124,90</b>	<b>632.209,75</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência no montante de R\$ -141.701,63 entre a variação do patrimônio financeiro ajustado sem RPPS e o resultado da execução orçamentária ajustada sem RPPS refere-se ao cancelamento de restos a pagar.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 931.915,15**, correspondendo a **1,88%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 931.915,15, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 657.871,08 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 1.589.786,23.

**Excluindo o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência o município apresentou Déficit de R\$ 632.209,75.**

**Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 2.454.024,18)**, conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do município de Curitibanos nos últimos 5 anos:

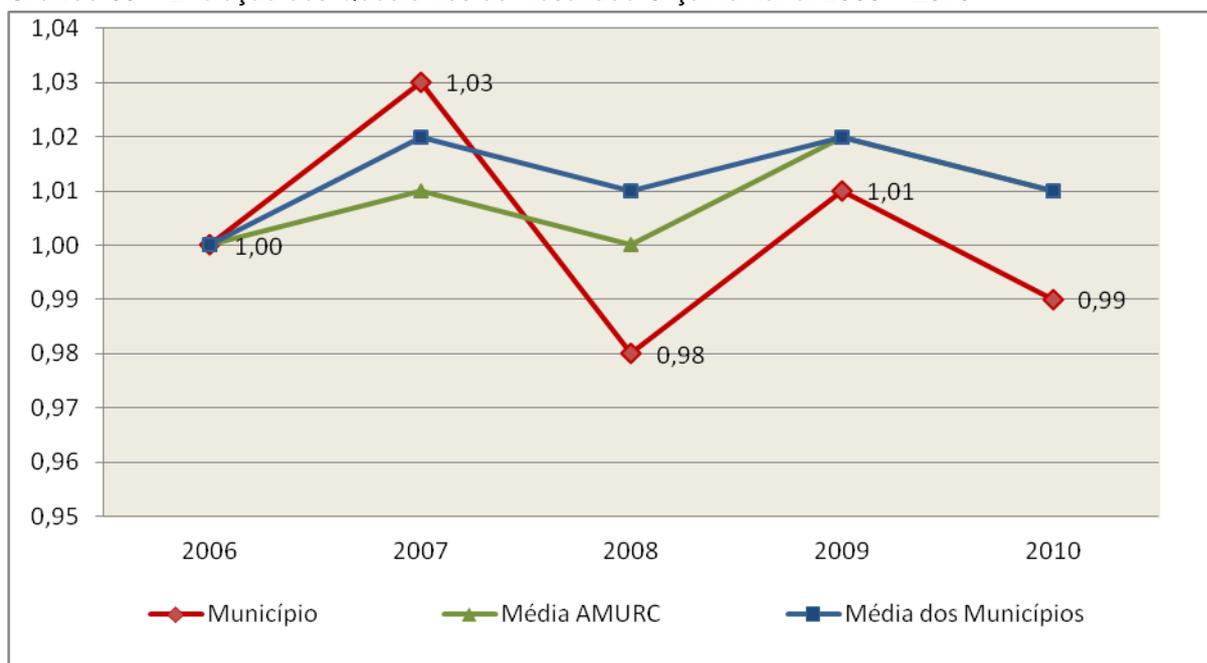
**Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Excluído RPPS – 2006-2010**

ITENS / ANO		2006	2007	2008	2009	2010
1	Receita realizada	27.635.221,74	30.784.294,01	39.634.373,79	39.864.062,53	44.381.000,75
2	Despesa executada	27.559.899,38	29.836.250,98	40.606.696,27	39.322.553,71	45.013.210,50
QUOCIENTE		2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,00	1,03	0,98	1,01	0,99

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2006 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 49.478.085,27**, equivalendo a **107,28%** da receita orçada.

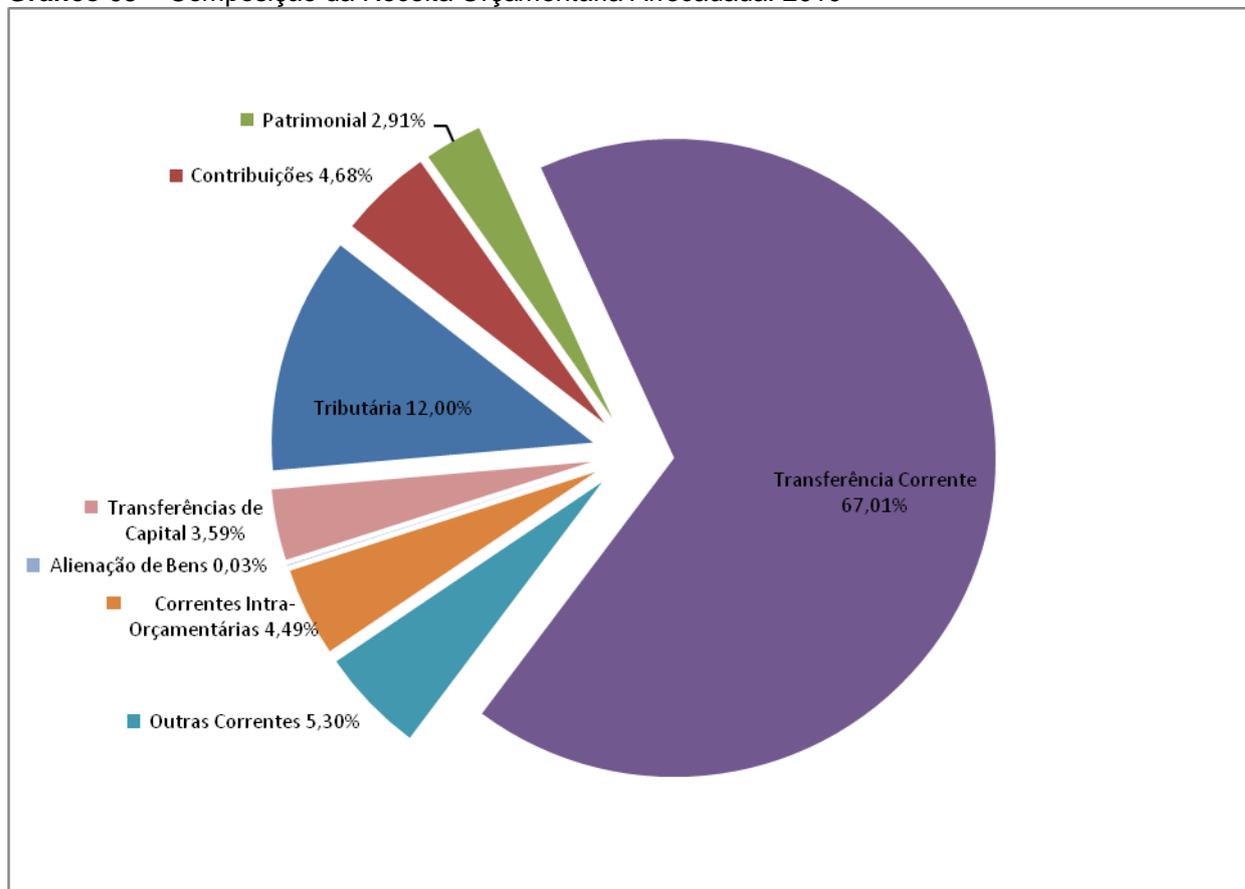
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

**Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2010**

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	6.528.337,00	5.934.993,59	90,91
Receita de Contribuições	2.492.000,00	2.315.793,85	92,93
Receita Patrimonial	758.700,00	1.437.452,83	189,46
Transferência Corrente	31.083.600,00	33.157.506,20	106,67
Outras Receitas Correntes	2.749.825,00	2.621.325,61	95,33
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	2.255.000,00	2.220.807,57	98,48
Operações de Crédito	25.000,00	-	-
Alienação de Bens	45.000,00	16.006,23	35,57
Transferências de Capital	185.000,00	1.774.199,39	959,03
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>46.122.462,00</b>	<b>49.478.085,27</b>	<b>107,28</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2010**

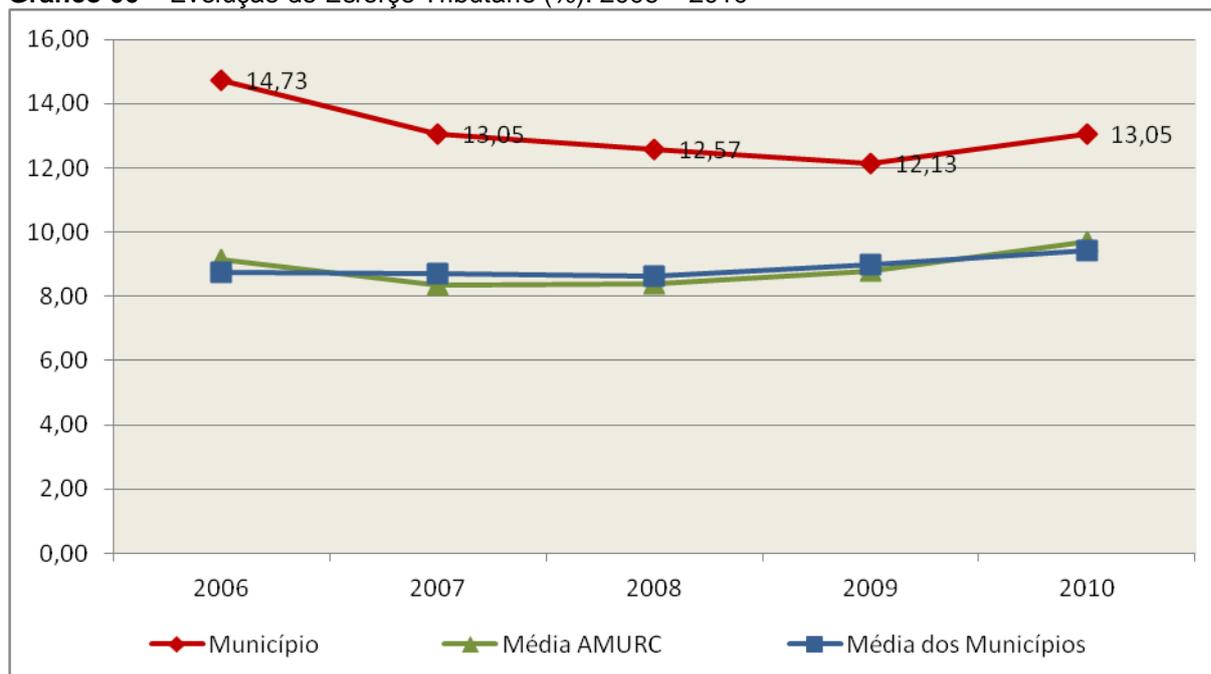


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **67,01%**, está concentrada na transferência corrente.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 06** – Evolução do Esforço Tributário (%): 2006 – 2010

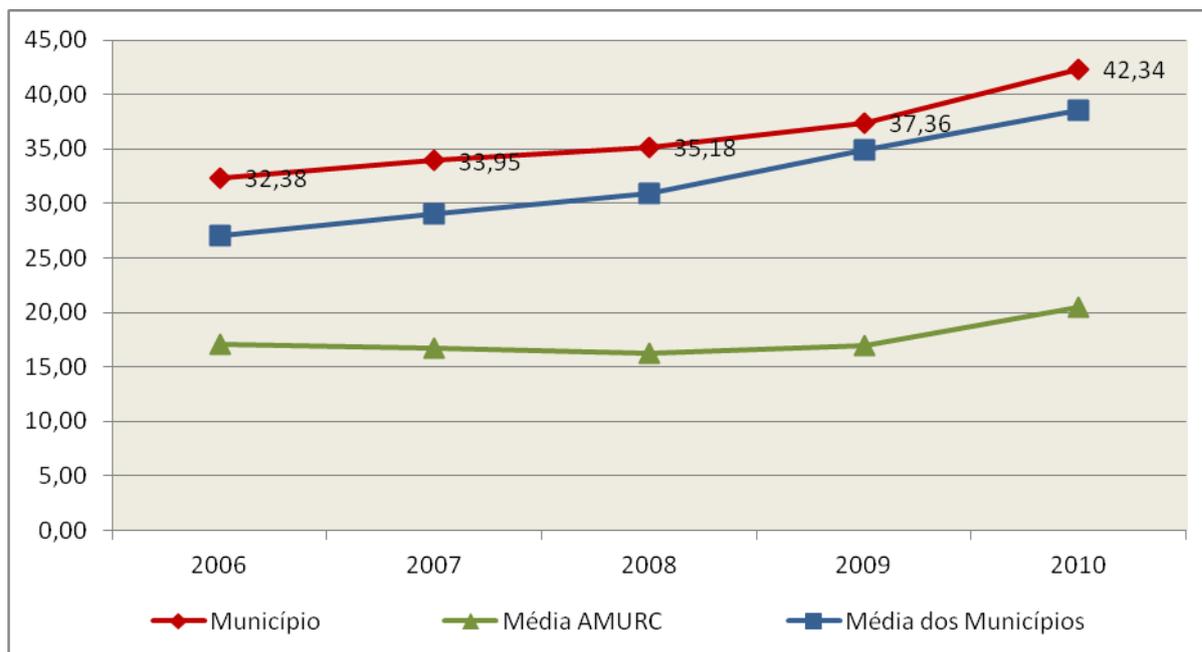


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 07** – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2006 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

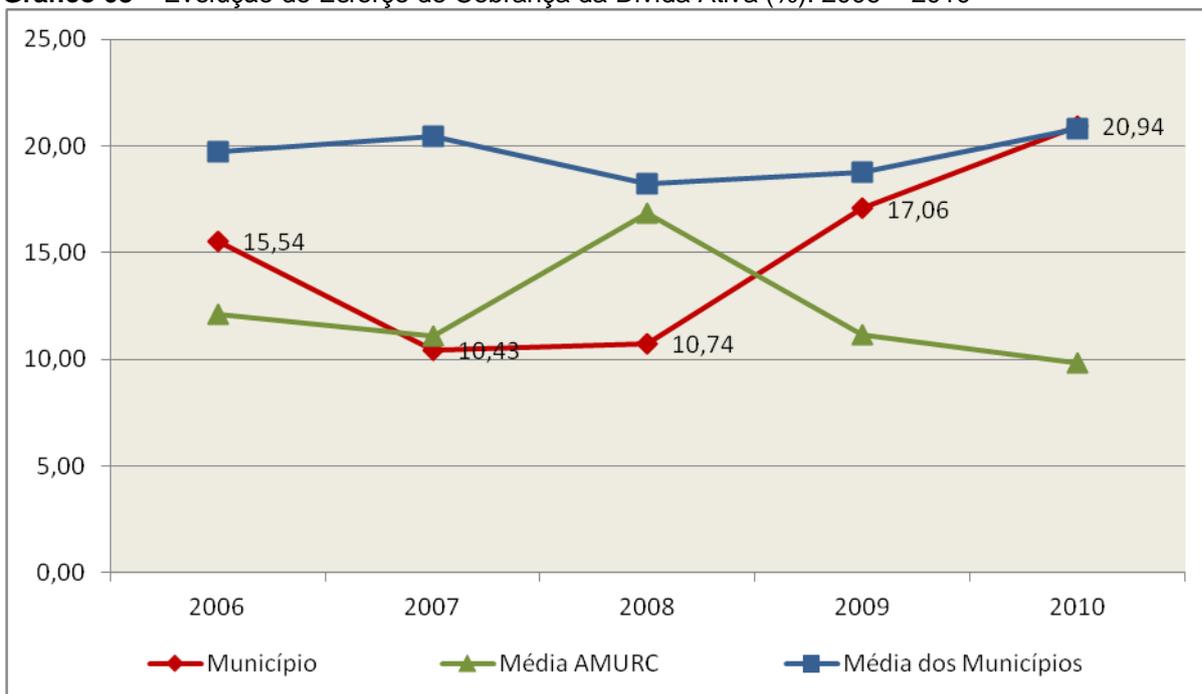
**Quadro 05** – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2010

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
6.639.078,92	1.570.637,95	0,00	0,00	1.390.303,58	0,00	6.819.413,29

**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 08** – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2006 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06** – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	1.400.000,00	1.265.523,91	90,39
04-Administração	6.785.542,00	6.838.299,02	100,78
06-Segurança Pública	1.363.000,00	356.258,84	26,14
08-Assistência Social	1.440.900,00	982.682,54	68,20
09-Previdência Social	3.254.000,00	3.425.961,06	105,28
10-Saúde	9.573.236,58	9.214.097,24	96,25
12-Educação	13.027.588,86	13.045.852,54	100,14
13-Cultura	405.500,00	345.414,51	85,18
15-Urbanismo	6.957.541,03	6.558.597,70	94,27
16-Habitação	2.500,00	-	-
17-Saneamento	30.000,00	-	-
18-Gestão Ambiental	329.720,00	340.348,89	103,22
20-Agricultura	1.881.299,66	1.798.738,67	95,61
22-Indústria	658.000,00	637.759,12	96,92
23-Comércio e Serviços	11.000,00	9.581,23	87,10
25-Energia	1.320.000,00	1.068.478,74	80,95
26-Transporte	609.000,00	561.371,73	92,18

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
27-Desporto e Lazer	873.000,00	815.528,43	93,42
28-Encargos Especiais	1.286.570,52	1.281.675,95	99,62
99-Reserva de Contingência	475.429,48	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>51.683.828,13</b>	<b>48.546.170,12</b>	<b>93,93</b>

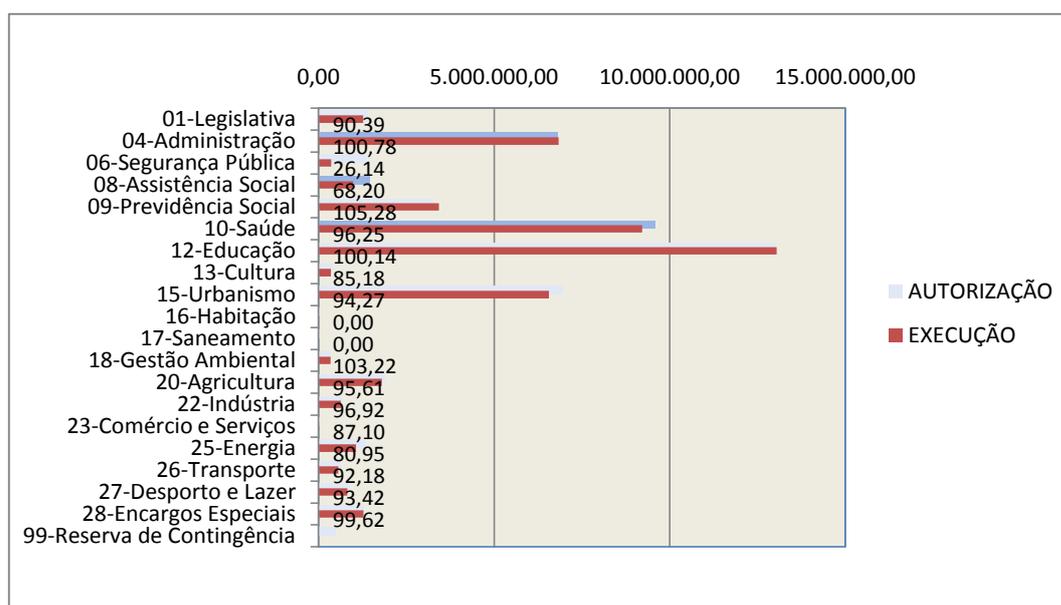
**Fontes:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre os créditos autorizados constante do Anexo 11 e o informado via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento, consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 09** – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2010



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2006 – 2010**

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
01-Legislativa	694.048,67	853.932,02	894.783,41	1.054.560,57	1.265.523,91
04-Administração	3.489.210,64	4.251.510,15	4.854.985,28	4.907.105,31	6.838.299,02
06-Segurança Pública	352.786,16	409.831,75	436.738,33	464.611,92	356.258,84
08-Assistência Social	927.771,86	1.005.818,85	1.227.614,33	1.297.630,78	982.682,54
09-Previdência Social	2.110.245,35	2.444.115,21	2.674.273,38	3.686.691,15	3.425.961,06
10-Saúde	5.645.522,03	6.463.323,50	8.176.265,57	8.542.168,34	9.214.097,24
12-Educação	6.383.681,18	7.234.683,02	9.273.597,76	10.209.205,30	13.045.852,54
13-Cultura	246.399,59	275.010,63	351.379,69	352.315,91	345.414,51
15-Urbanismo	4.053.522,89	4.655.663,02	8.340.209,22	5.824.984,40	6.558.597,70
16-Habitação	45.573,45	26.999,16	39.785,27	30.848,87	-
17-Saneamento	-	-	389.618,25	1.107.510,00	-
18-Gestão Ambiental	94.510,00	207.773,00	179.400,00	336.609,20	340.348,89
20-Agricultura	1.221.108,85	1.016.933,20	1.114.411,63	1.272.344,93	1.798.738,67
22-Indústria	962.961,12	176.183,31	371.844,95	316.573,26	637.759,12
23-Comércio e Serviços	-	4.490,50	75.268,30	7.427,87	9.581,23
25-Energia	902.716,07	875.651,95	966.855,24	966.457,79	1.068.478,74
26-Transporte	732.768,13	479.660,41	500.277,26	304.924,38	561.371,73
27-Desporto e Lazer	473.923,54	580.211,36	833.413,99	675.534,16	815.528,43
28-Encargos Especiais	1.010.487,16	918.638,57	1.746.175,48	1.628.177,50	1.281.675,95
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>29.347.236,69</b>	<b>31.880.429,61</b>	<b>42.446.897,34</b>	<b>42.985.681,64</b>	<b>48.546.170,12</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2010**

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	1.599.270,40	5,17
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.841.432,03	5,95
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	457.341,51	1,48
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	889.163,09	2,87
Cota do ICMS	10.234.161,69	33,08
Cota-Parte do IPVA	2.046.620,78	6,62
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	218.478,59	0,71
Cota-Parte do FPM	12.296.228,62	39,75

<b>RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Cota do ITR	114.281,18	0,37
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	65.422,32	0,21
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	755.171,74	2,44
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	417.871,16	1,35
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>30.935.443,11</b>	<b>100,00</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09** – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2010

<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas Correntes Arrecadadas	50.359.186,41
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	4.892.114,33
(-) Compensação entre Regimes de Previdência	297.081,22
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência	1.136.230,81
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>44.033.760,05</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

Em seguida é analisada a evolução da situação patrimonial e financeira do município nos últimos 5 anos, com a apuração e demonstração de quocientes. Divergências contábeis relevantes serão apresentadas no capítulo 8, de forma que todos os fundamentos técnicos expostos neste relatório para fundamentar a confecção do parecer prévio estejam devidamente evidenciados.

### 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10** – Balanço Patrimonial do Município de Curitibaanos (em Reais): 2009 – 2010

ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
<b>Financeiro</b>	<b>12.835.915,85</b>	<b>16.689.106,45</b>	<b>Financeiro</b>	<b>3.807.118,90</b>	<b>6.586.692,72</b>
<b>Disponível</b>	<b>12.835.915,85</b>	<b>16.689.106,45</b>	<b>Depósitos</b>	<b>254.746,55</b>	<b>256.514,35</b>
Bancos Conta Movimento	3.714.900,39	6.110.049,56	Consignações	199.304,56	249.047,59
Bancos Conta Vinculada	2.804.008,65	2.442.273,73	Depósitos de Diversas Origens	55.441,99	7.466,76
Investimentos do RPPS	6.317.006,81	8.136.783,16	<b>Restos a Pagar</b>	<b>3.552.372,35</b>	<b>6.330.178,37</b>
			Obrigações a Pagar	3.552.372,35	6.330.178,37
<b>Permanente</b>	<b>39.744.127,44</b>	<b>42.202.720,36</b>	<b>Permanente</b>	<b>31.272.013,64</b>	<b>31.717.601,67</b>
<b>Dívida Ativa</b>	<b>6.639.078,92</b>	<b>6.819.413,29</b>	<b>Dívida Fundada</b>	<b>467.079,63</b>	<b>381.167,13</b>
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	6.639.078,92	6.819.413,29	<b>Débitos Consolidados</b>	<b>1.159.327,22</b>	<b>1.690.827,75</b>
<b>Investimentos</b>	<b>6,00</b>	<b>-</b>	Precatórios a Pagar	-	602.640,96
<b>Imobilizado</b>	<b>33.105.042,52</b>	<b>35.383.307,07</b>	Dívidas Renegociadas	250.000,00	206.818,73
Bens Móveis e Imóveis	33.105.042,52	35.383.307,07	Obrigações a Pagar	909.327,22	740.246,66
Bens Imóveis	26.348.370,68	27.317.527,18	Obrigações Legais e Tributárias	-	141.121,40
Bens Móveis	6.756.671,84	8.065.779,89	<b>Diversos</b>	<b>29.645.606,79</b>	<b>29.645.606,79</b>
			Provisões Matemáticas Previdenciárias	29.645.606,79	29.645.606,79
<b>ATIVO REAL</b>	<b>52.580.043,29</b>	<b>58.891.826,81</b>	<b>PASSIVO REAL</b>	<b>35.079.132,54</b>	<b>38.304.294,39</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>		<b>0,00</b>	<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>17.500.910,75</b>	<b>20.587.532,42</b>
			Ativo Real Líquido	17.500.910,75	20.587.532,42
<b>TOTAL</b>	<b>52.580.043,29</b>	<b>58.891.826,81</b>	<b>TOTAL</b>	<b>52.580.043,29</b>	<b>58.891.826,81</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs.: A divergência entre o resultado patrimonial apurada através do Anexo 15 e aquele obtido através do Anexo 14, consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

A variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11** – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2009 - 2010

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	12.835.915,85	16.689.106,45	3.853.190,60
Passivo Financeiro	3.807.118,90	6.586.692,72	2.779.573,82
<b>Saldo Patrimonial Financeiro</b>	<b>9.028.796,95</b>	<b>10.102.413,73</b>	<b>1.073.616,78</b>
Ativo Financeiro do RPPS	6.574.772,77	8.138.897,67	1.564.124,90
Passivo Financeiro do RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>Saldo Patrimonial Financeiro s/ RPPS</b>	<b>2.454.024,18</b>	<b>1.963.516,06</b>	<b>-490.508,12</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência no montante de R\$ -141.701,63 entre a variação do patrimônio financeiro ajustado sem RPPS e o resultado da execução orçamentária ajustada sem RPPS refere-se ao cancelamento de restos a pagar.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 1.963.516,06** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,77** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ -490.508,12** passando de um Superávit de **R\$ 2.454.024,18** para um Superávit de **R\$ 1.963.516,06**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 810.928,41**.

## 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2006 – 2010**

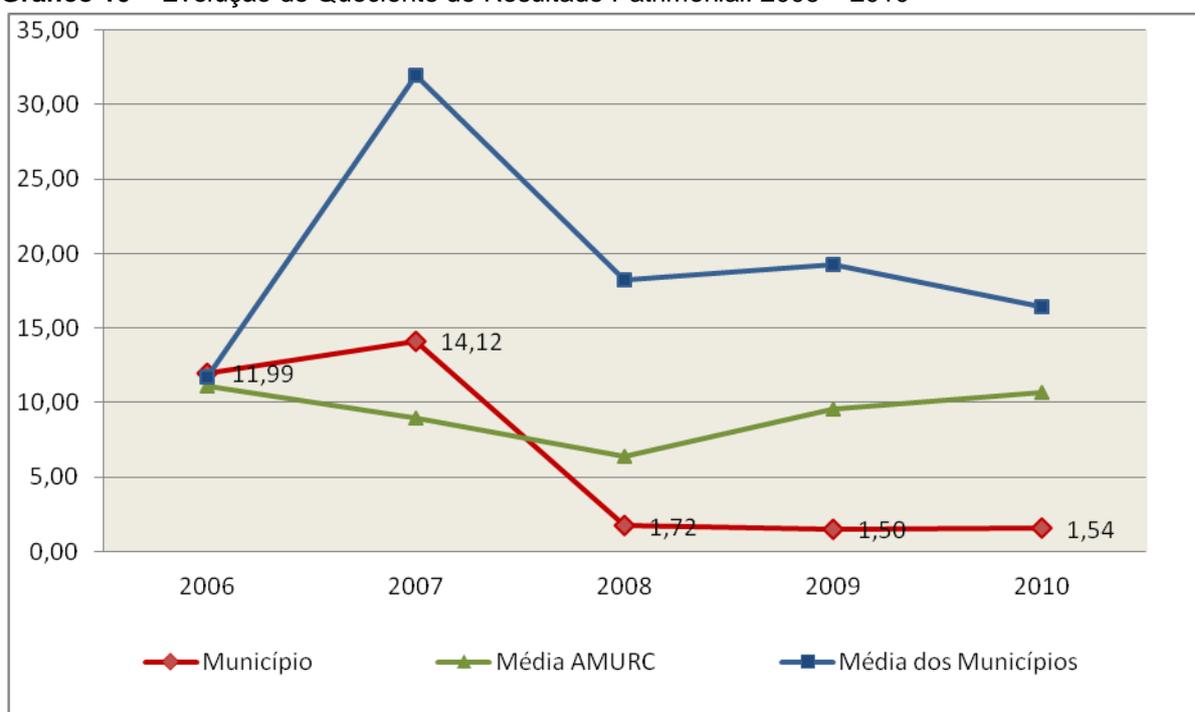
ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1 Despesa Executada	29.347.236,69	31.880.429,61	42.446.897,34	42.985.681,64	48.546.170,12
2 Restos a Pagar	1.576.204,93	1.159.991,65	1.482.171,02	3.552.372,35	6.330.178,37
3 Ativo Financeiro Ajustado - Excluído RPPS	3.175.739,79	3.840.256,21	3.768.996,53	6.261.143,08	8.550.208,78
4 Passivo Financeiro Ajustado – Excluído RPPS	1.683.953,36	1.295.439,58	2.118.950,81	3.807.118,90	6.586.692,72
5 Ativo Real	38.840.760,15	42.053.262,76	46.241.605,67	52.580.043,29	58.891.826,81
6 Passivo Real	3.238.811,42	2.977.421,57	26.830.776,01	35.079.132,54	38.304.294,39
QUOCIENTES	2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Patrimonial (5÷6)	11,99	14,12	1,72	1,50	1,54
Situação Financeira (3÷4)	1,89	2,96	1,78	1,64	1,30
Restos a Pagar (2÷1)*100	5,37	3,64	3,49	8,26	13,04

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2006 – 2010**



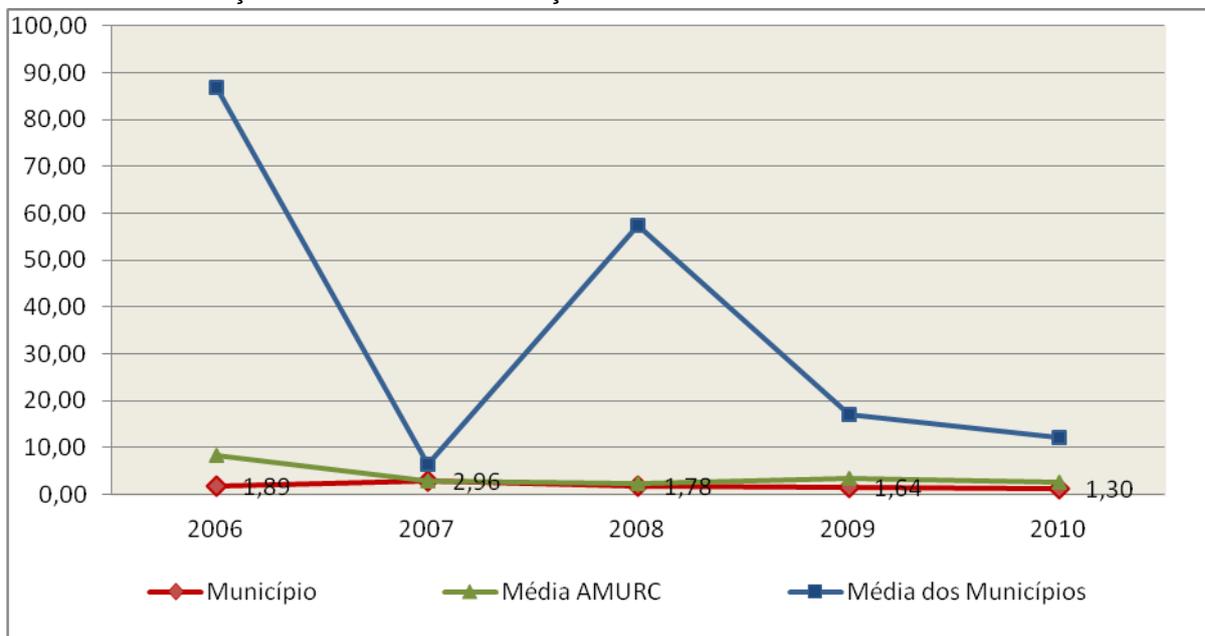
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2010 o Ativo Real apresenta-se **1,54** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do município.

**Gráfico 11** – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2006 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

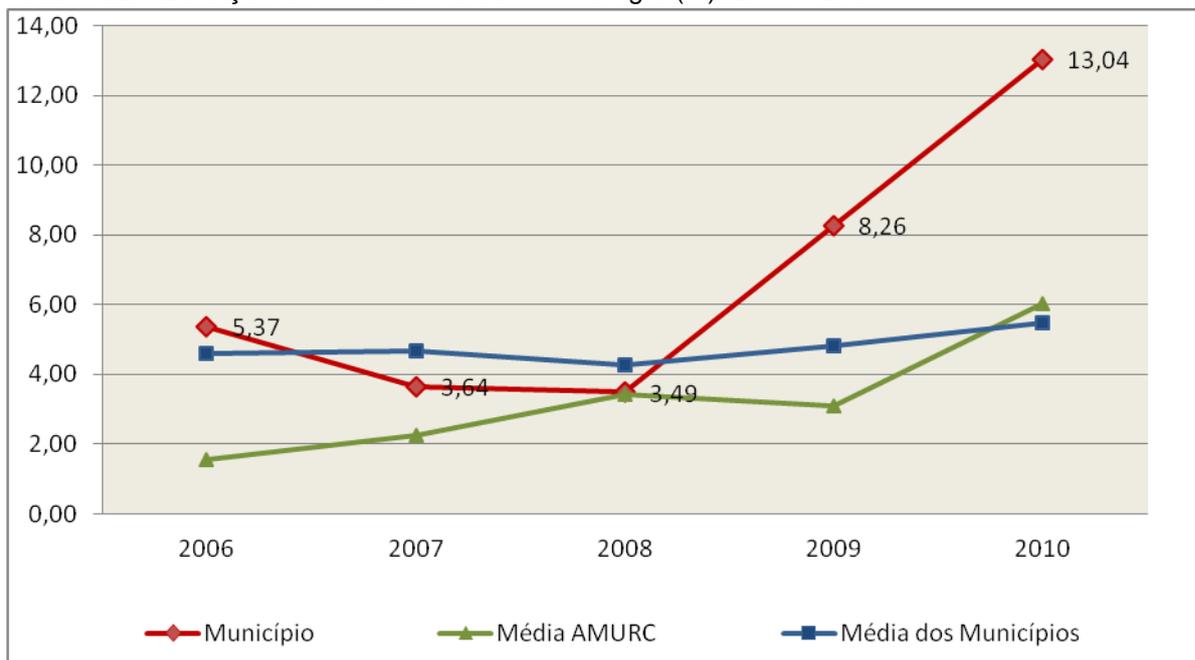
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2010 o Ativo Financeiro representa **1,30** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Curitiba é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 12** – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2006 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **13,04%** da despesa orçamentária do exercício.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2010 – art. 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

**Quadro 13** – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>30.935.443,11</b>	<b>100,00</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.793.295,90	28,42
Atenção Básica (10.301)	8.727.060,41	28,21
Vigilância Sanitária (10.304)	15.657,30	0,05
Vigilância Epidemiológica (10.305)	50.578,19	0,16
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	3.366.278,65	10,88
<b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>	<b>5.427.017,25</b>	<b>17,54</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	4.640.316,47	15,00
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>786.700,78</b>	<b>2,54</b>

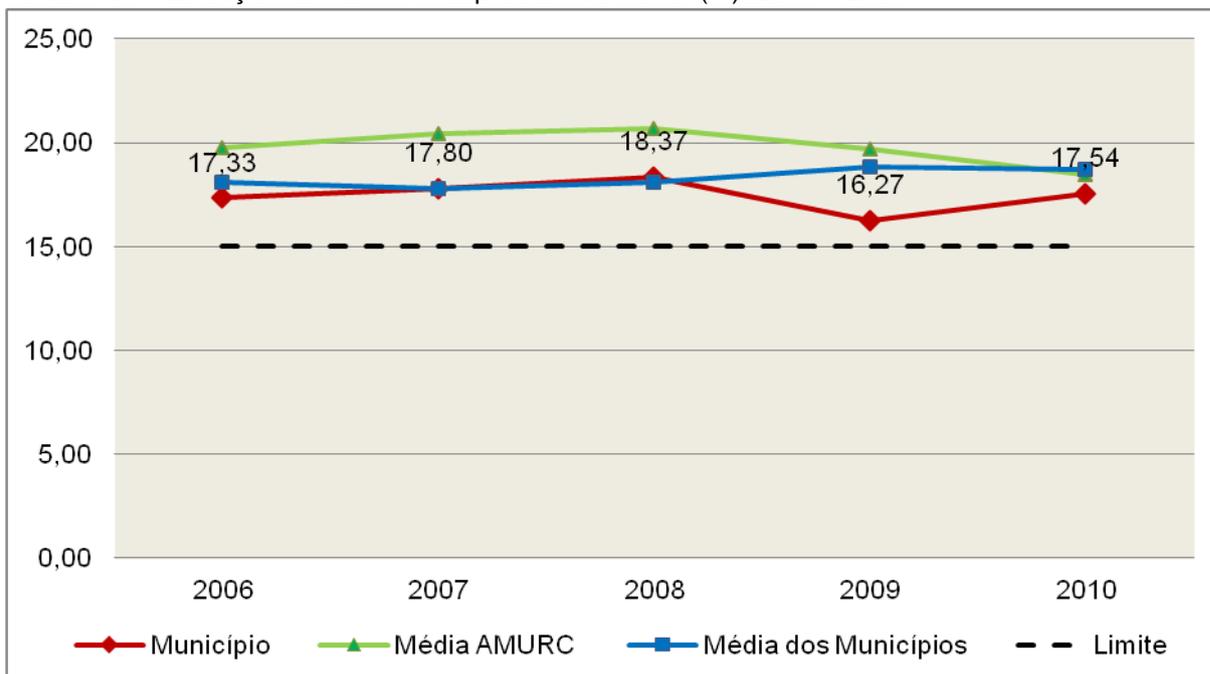
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 5.427.017,25**, correspondendo a um percentual de **17,54%** da receita com impostos, inclusive transferências de impostos, evidenciando que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em ações e serviços públicos de saúde:

**Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2006 – 2010**



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino (exercício de 2010) – art. 212 da Constituição Federal.

**Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2010**

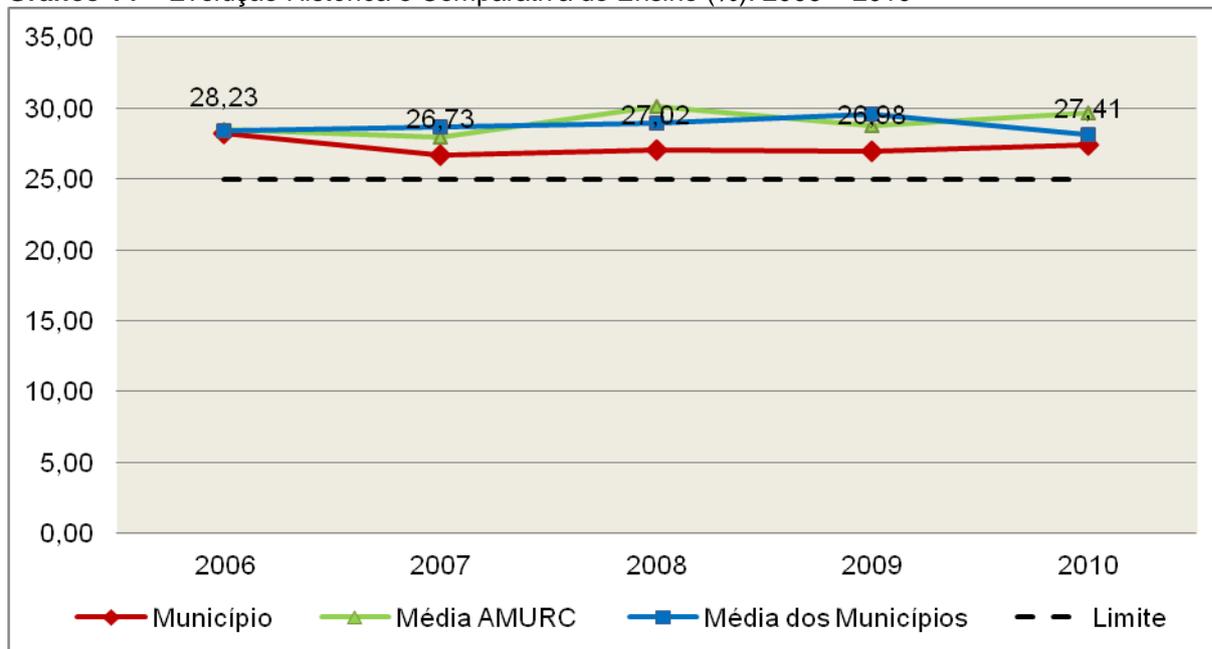
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>30.935.443,11</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>	<b>6.053.658,79</b>	<b>19,57</b>
Educação Infantil (12.365)	6.053.658,79	19,57
<b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>	<b>6.867.005,53</b>	<b>22,20</b>
Ensino Fundamental (12.361/12.366/12.367)	6.867.005,53	22,20
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	1.220.336,98	3,94
(-) Ganho com FUNDEB	3.156.671,78	10,20
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	63.964,52	0,21
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>8.479.691,04</b>	<b>27,41</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	7.733.860,78	25,00
<b>Valor Acima do Limite (25%)</b>	<b>745.830,26</b>	<b>2,41</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 8.479.691,04** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **27,41%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 745.830,26**, representando **2,41%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

**Gráfico 14** – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2006 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de **Curitibanos** em 2010 aumentou seus gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

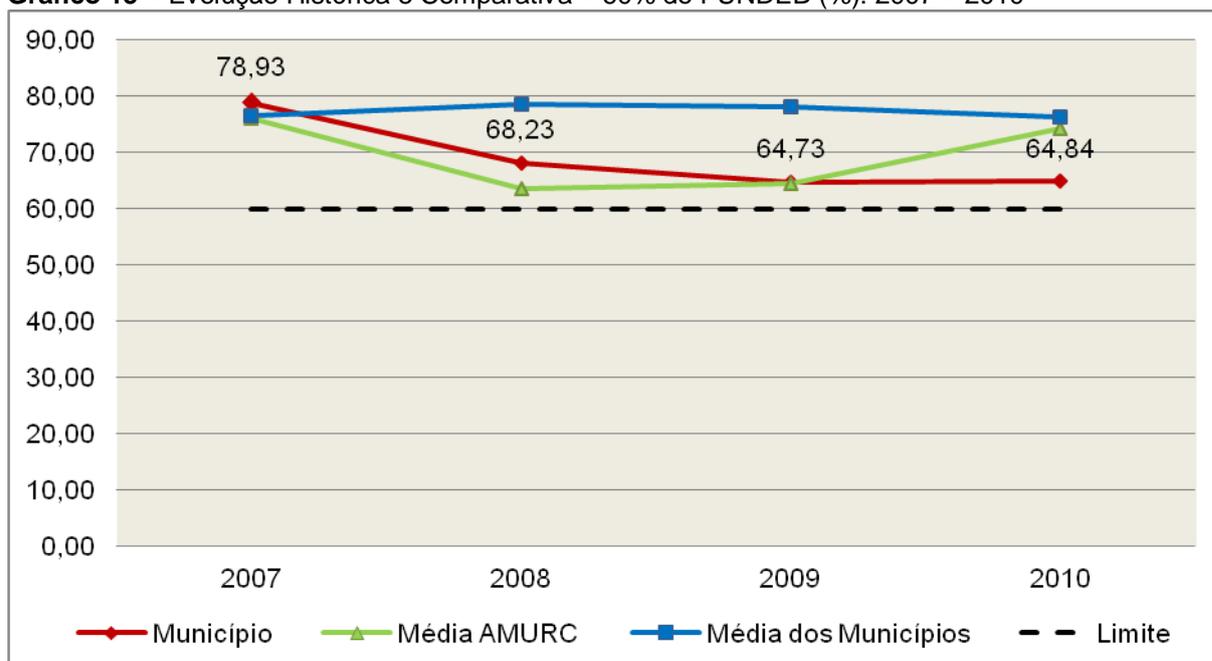
**Quadro 15** – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério – FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	8.048.786,11
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	63.964,52
<b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>	<b>8.112.750,63</b>
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	4.867.650,38
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício pagos c/ Recursos do FUNDEB (Sistema E-Sfinge, FR 18, Grupo de Destinação 1 e 2, fl. 800)	5.259.936,83
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>392.286,45</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 5.259.936,83**, equivalendo a **64,84%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

**Gráfico 15** – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

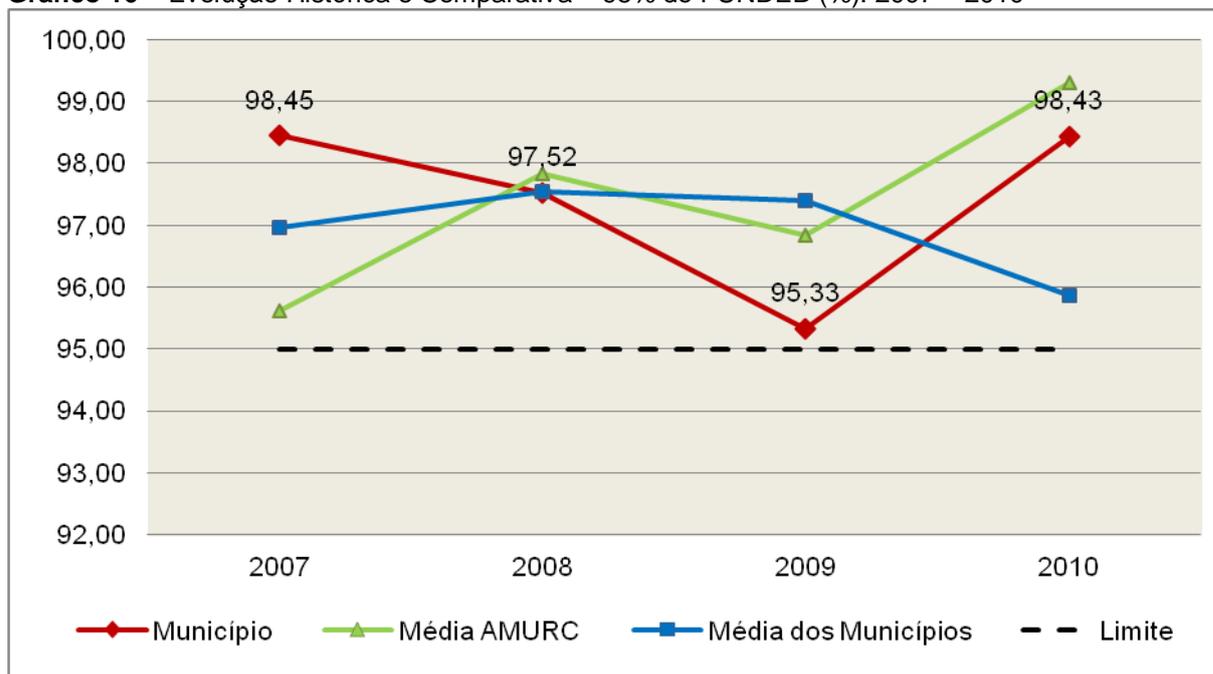
**Quadro 16** – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>8.112.750,63</b>
95% dos Recursos do FUNDEB	7.707.113,10
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira – valores apurados conforme Apêndice 3 deste Relatório	7.985.527,74
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>278.414,64</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O demonstrativo anterior evidencia que o Município aplicou o valor de **R\$ 7.985.527,74**, equivalendo a **98,43%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

**Gráfico 16** – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Curitibanos ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 289.991,75**, mediante abertura de crédito adicional, dentro do 1º trimestre, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

#### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 17** – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>44.033.760,05</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	26.420.256,03	60,00
<b>Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>21.714.371,02</b>	<b>49,31</b>
Pessoal e Encargos	21.714.371,02	49,31

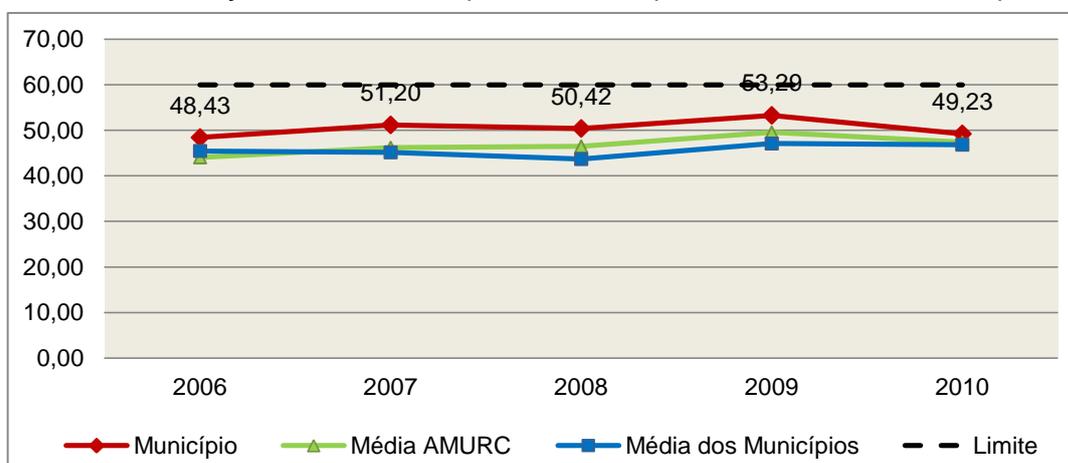
<b>Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>941.131,36</b>	<b>2,14</b>
Pessoal e Encargos	941.131,36	2,14
Total das deduções das despesas com pessoal*	979.568,18	2,22
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>21.675.934,20</b>	<b>49,23</b>
Valor Abaixo do Limite (60%)	4.744.321,83	10,77

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **49,23%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Curitiba, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>44.033.760,05</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	23.778.230,43	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	21.714.371,02	49,31

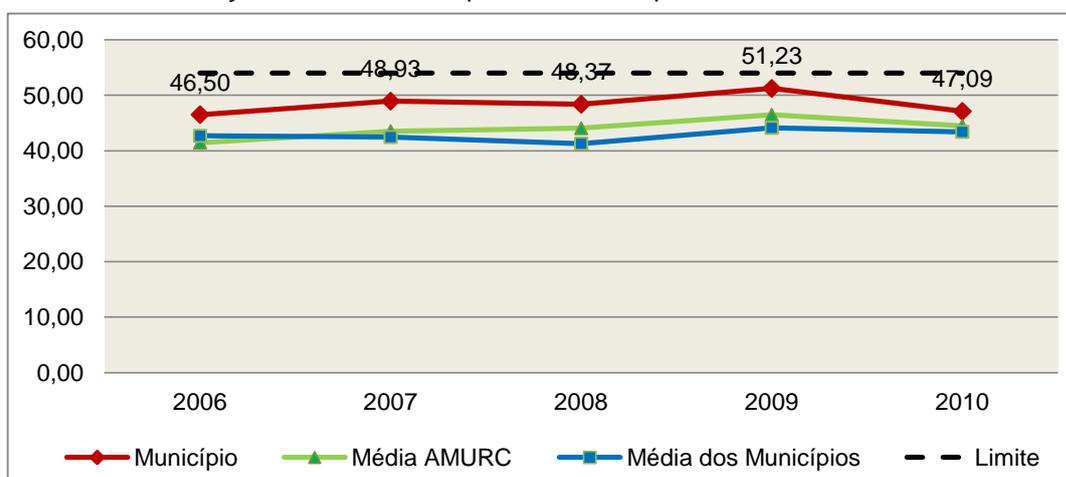
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	979.568,18	2,22
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>20.734.802,84</b>	<b>47,09</b>
Valor Abaixo do Limite (54%)	3.043.427,59	6,91

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **47,09%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

**Gráfico 18** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 19** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2010

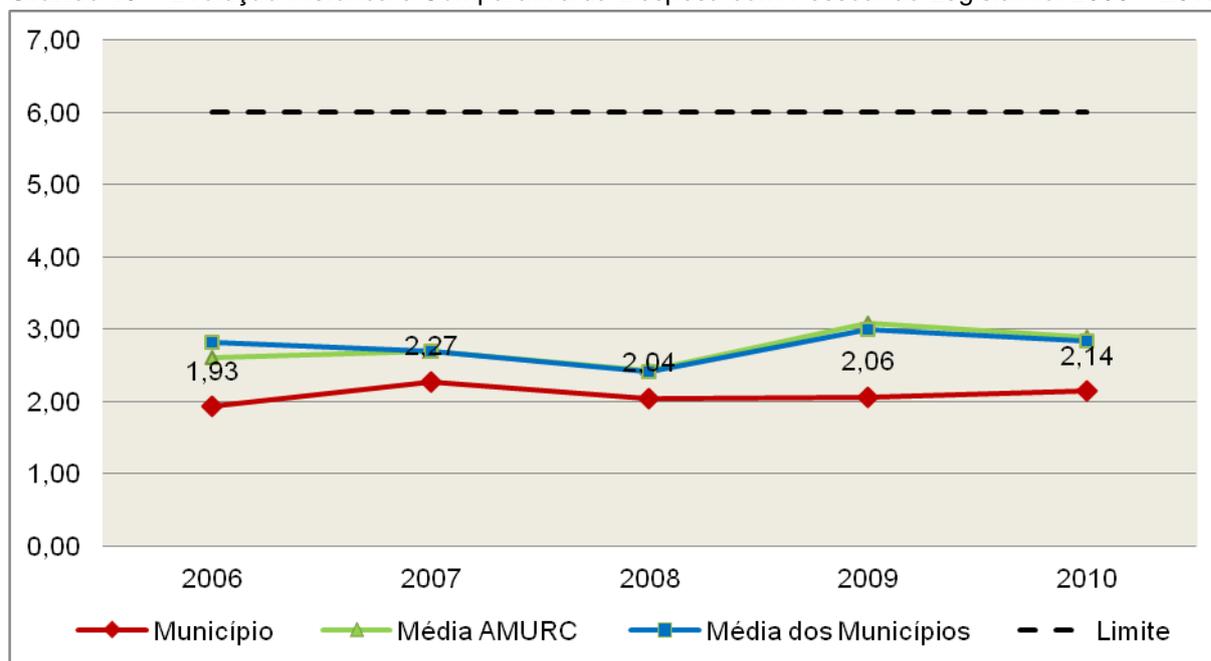
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>44.033.760,05</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.642.025,60	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	941.131,36	2,14
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>941.131,36</b>	<b>2,14</b>
Valor Abaixo do Limite (6%)	1.700.894,24	3,86

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,14%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

**Gráfico 19** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2006 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

## 6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Curitiba, sua lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

**Quadro 20** – Informações sobre o Sistema de Controle Interno

<b>LEI INSTITUIDORA</b>	019/2001, de 20/03/2001					
<b>RESPONSÁVEL</b>	Marinez Piovesan		<b>ATO DE NOMEAÇÃO</b>	144/2009, de 09/02/2009		
<b>RELATÓRIOS BIMESTRAIS</b> (art. 5º, § 3º, Res. nº TC 16/94)	<b>Datas Limites para Entrega</b>					
	<b>1º BIM.</b>	<b>2º BIM.</b>	<b>3º BIM.</b>	<b>4º BIM.</b>	<b>5º BIM.</b>	<b>6º BIM.</b>
	31/03/2010	31/05/2010	02/08/2010	30/09/2010	30/11/2010	31/01/2011
	<b>Datas de Entrega</b>					
	<b>1º BIM.</b>	<b>2º BIM.</b>	<b>3º BIM.</b>	<b>4º BIM.</b>	<b>5º BIM.</b>	<b>6º BIM.</b>
	31/03/2010	01/06/2010	19/07/2010	27/09/2010	23/11/2010	27/01/2011

As restrições oriundas do descumprimento do art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004, encontram-se anotadas no Capítulo 9, deste Relatório.

## 7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de

fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que as formas de aplicação dos recursos são determinadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no [art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal](#).

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de **Curitibanos**, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi de **R\$ 8.897,15**, representando **0,0042%** (fl. 175) da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal.

Além disso, conforme documentação remetida em resposta ao Ofício Circular nº 6.813/2011 (fls. 608/627 dos autos), verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às páginas 609/612.

2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto no artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Prefeitura Municipal, conforme fls. 615/627 e 806.

## 8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS

- 8.1. Divergência, no valor de **R\$ 1.417.800,00**, entre os créditos autorizados constantes do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 53.101.628,13) e o apurado através das informações enviadas via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento (R\$ 51.683.828,13), caracterizando afronta aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64.
- 8.2. Divergência, no valor de **R\$ 239.909,65**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 3.326.531,32) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 20.587.532,42), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 17.500.910,75), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64.

## 9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010

### Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora as demonstrações contábeis apresentem inconsistências de natureza contábil, essas <b>não afetam de forma significativa</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior	R\$ 632.209,75
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 1.963.516,06
4) LIMITES	<b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
4.1) Saúde	15,00%	17,54%
4.2) Ensino	25,00%	27,41%
4.3) FUNDEB	60,00%	64,84%
	95,00%	98,43%
4.4) Despesas com pessoal	<b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
a) Município	60,00%	49,23%
b) Poder Executivo	54,00%	47,09%
c) Poder Legislativo	6,00%	2,14%

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção in loco e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2010 do Município de Curitiba**, esta instrução apresenta as seguintes restrições:

### 1. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.1. Divergência, no valor de **R\$ 1.417.800,00**, entre os créditos autorizados constantes do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 53.101.628,13) e o apurado através das informações enviadas via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento (R\$ 51.683.828,13), caracterizando afronta aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64 (item 8.1 deste Relatório).
- 1.2. Divergência, no valor de **R\$ 239.909,65**, entre o Resultado Patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 3.326.531,32) e o Saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, (R\$ 20.587.532,42), deduzido o Saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 17.500.910,75), em afronta aos artigos 104 e 105 da Lei nº 4.320/64 (item 8.2 deste Relatório).

Diante da situação apurada, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** a adoção de providências com vistas à correção das deficiências de natureza contábil constantes do Capítulo 8, deste Relatório;

III - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 7 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 8, em 14/10/2011.

**MAICON SANTOS TRIERVEILER**  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**

**TERESINHA DE JESUS BASTO DA SILVA**  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe da Divisão 8**

De Acordo

Em 14/10/2011.

**SONIA ENDLER**  
**Coordenador de Controle**  
**Inspetoria 3**

## ANEXO

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde – fl. 679 - FR 23 – Transferências de Convênios Saúde – R\$ 1.122.586,17; - FR 64 – Atenção Básica – R\$ 1.742.672,28; - FR 65 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp - R\$ 281.774,81 - FR 66 – Vigilância em Saúde - R\$ 91.320,63; - FR 67 – Assistência Farmacêutica Básica - R\$ 127.533,20	3.365.887,09
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise – fl. 681	391,56
<b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>	<b>3.366.278,65</b>

### Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil – fl. 682 - FR 58 – Salário Educação - R\$ 121.268,14	121.268,14
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil – merenda escolar – fl. 667/671 – <b>Apêndice 1</b>	263.752,44
Outras despesas dedutíveis com Educação Básica - Relatório de Auditoria nº 2.536/2011 - <b>Apêndice 2</b>	86.785,02
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise – fl. 672	2.412,85
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental – fls. 682 - FR 22 – Transferência de Convênios Educação – R\$ 96.676,55 - FR 58 – Salário Educação - R\$ 539.652,12 - FR 61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE – R\$ 104.427,77	740.756,44
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise – fl. 672	5.362,09
<b>Total das deduções das despesas com Educação Básica</b>	<b>1.220.336,98</b>

### Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
<b>Executivo:</b> Despesas com Inativos e Pensionistas, pagas com recursos das Contribuições dos Servidores, Contribuição Patronal aos Regimes Próprios de Previdência e a Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência	519.662,76
<b>Executivo:</b> Sentenças Judiciais (3.1.90.91 e 3.1.91.91)	323.695,15
<b>Executivo:</b> Indenizações Restituições Trabalhistas (3.1.90.94 e 3.1.91.94)	136.210,27
<b>Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo</b>	<b>979.568,18</b>
<b>Total das deduções das despesas com pessoal</b>	<b>979.568,18</b>

## Apêndice 1

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil

#### DESPESAS COM MERENDA ESCOLAR

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Educação de Curitibaanos

**Competência:** 01/2010 à 06/2010

**Função:** =12- Educação

**Subfunção:** =365- Educação Infantil

**Histórico:** gêneros

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
1	<u>1388</u>	26/08/2010	AP OESTE DISTRIBUIDORA ALIMENTOS LTDA	<u>42/2010</u>	2.007,60	2.007,60	2.007,60	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. (Licitação Nº : 42/2010-PR)
1	<u>212</u>	12/02/2010	BOA SAFRA ALIMENTOS LTDA	<u>3/2009</u>	4.415,50	4.415,50	4.415,50	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS PRÓPRIOS. (Licitação Nº : 3/2009-PR)
1	<u>211</u>	12/02/2010	INDUSTRIAL MOAG EIRA LTDA	<u>3/2009</u>	58.502,45	58.502,45	58.502,45	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS PRÓPRIOS. (Licitação Nº : 3/2009-PR)
1	<u>1323</u>	12/08/2010	INDUSTRIAL MOAG EIRA LTDA	<u>3/2009</u>	5.166,67	5.166,67	5.166,67	TERMO ADITIVO DE PREÇO 135/2010, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. (Licitação Nº : 3/2009-PR)
1	<u>1384</u>	26/08/2010	INDUSTRIAL MOAG EIRA LTDA	<u>42/2010</u>	30.822,80	29.512,40	29.512,40	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. (Licitação Nº : 42/2010-PR)
1	<u>1526</u>	10/09/2010	INDUSTRIAL MOAG EIRA LTDA	<u>55/2010</u>	1.044,63	1.044,63	1.044,63	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS NOS ITENS RELACIONADOS OU ULTRAPASSARAM O VALOR MÁXIMO PREVISTO NO EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2010 E ATÉ A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO NO PERÍODO DE 01.09.2010 A 30.09.2010, CONFORME ART. 24 INCISOS IV E V. (Licitação Nº : 55/2010-DL)
1	<u>1773</u>	21/10/2010	INDUSTRIAL MOAG EIRA LTDA	<u>62/2010</u>	7.165,20	7.165,20	7.165,20	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME ANEXO

								I DESTE EDITAL. (Licitação Nº : 62/2010-PR)
1	<u>1755</u>	18/10/2010	INDUSTRIAL MOAG EIRA LTDA	<u>69/2010</u>	5.780,31	5.780,31	5.780,31	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO PERÍODO DE 20/10/2010 A 03/11/2010, TENDO EM VISTA A ANULAÇÃO DO PROCESSO Nº 56/2010 E A EMISSÃO E HOMOLOGAÇÃO DE NOVO PROCESSO NA FORMA DO ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93. (Licitação Nº : 69/2010-DL)
1	<u>2001</u>	18/11/2010	INDUSTRIAL MOAG EIRA LTDA	<u>73/2010</u>	36.936,91	36.936,91	36.936,91	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO/2010 CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. (Licitação Nº : 73/2010-PR)
1	<u>1922</u>	09/11/2010	INDUSTRIAL MOAG EIRA LTDA	<u>76/2010</u>	1.574,00	1.574,00	1.574,00	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS NO PERÍODO DE 09/11/2010 A 17/11/2010 NA FORMA DO ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93 CONSIDERANDO QUE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2010 FOI LANÇADO E ATÉ O PRESENTE MOMENTO NÃO FOI CONCLUÍDO. (Licitação Nº : 76/2010-DL)
1	<u>1385</u>	26/08/2010	ÍNTEGRA COMERCIAL LTDA	<u>42/2010</u>	1.481,95	1.481,95	1.481,95	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. (Licitação Nº : 42/2010-PR)
1	<u>1386</u>	26/08/2010	ITAVOL COMERCIAL LTDA	<u>42/2010</u>	9.576,00	9.576,00	9.576,00	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. (Licitação Nº : 42/2010-PR)
1	<u>210</u>	12/02/2010	NUTRIMENTAL S. A. IND. COM. DE ALIMENTOS	<u>3/2009</u>	10.997,50	10.997,50	10.997,50	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS PRÓPRIOS. (Licitação Nº : 3/2009-PR)
1	<u>1383</u>	26/08/2010	NUTRIMENTAL S. A. IND. COM. DE ALIMENTOS	<u>42/2010</u>	1.870,00	1.870,00	1.870,00	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. (Licitação Nº : 42/2010-PR)
1	<u>1549</u>	14/09/2010	NUTRIMENTAL S. A. IND. COM. DE ALIMENTOS	<u>60/2010</u>	79,00	79,00	79,00	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SENDO QUE OS MENORES PREÇOS ERAM DA NUTRIMENTAL, POIS NÃO HOUVE INTERESSADOS NO PROCESSO ANTERIOR, PREGÃO Nº 42/2010, SENDO

								QUE O CONSUMO ESTIMADO SERÁ DO PERÍODO DE 15/09/2010 A 14/09/2010, AS MERCADORIAS DEVERÃO SER ENTREGUES NAS ENTIDADES CORRESPONDENTES CONFORME SOLICITAÇÃO DESTA SECRETARIA. (Licitação Nº : 60/2010-DL)
1	<u>1772</u>	21/10/2010	NUTRIMENTAL S. A. IND. COM. DE ALIMENTOS	<u>62/2010</u>	2.054,80	2.054,80	2.054,80	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL. (Licitação Nº : 62/2010-PR)
1	<u>213</u>	12/02/2010	SQ SUPERMERCAD OS LTDA	<u>3/2009</u>	54.175,01	54.175,01	54.175,01	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS PRÓPRIOS. (Licitação Nº : 3/2009-PR)
1	<u>1321</u>	12/08/2010	SQ SUPERMERCAD OS LTDA	<u>3/2009</u>	6.979,46	6.979,46	6.979,46	TERMO ADITIVO DE VALOR 134/2010 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. (Licitação Nº : 3/2009-PR)
1	<u>1525</u>	10/09/2010	SQ SUPERMERCAD OS LTDA	<u>55/2010</u>	6.040,02	6.040,02	6.040,02	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUE INTERESSADOS NOS ITENS RELACIONADOS OU ULTRAPASSARAM O VALOR MÁXIMO PREVISTO NO EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2010 E ATÉ A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO NO PERÍODO DE 01.09.2010 A 30.09.2010, CONFORME ART. 24 INCISOS IV E V. (Licitação Nº : 55/2010-DL)
1	<u>1925</u>	09/11/2010	SQ SUPERMERCAD OS LTDA	<u>76/2010</u>	3.959,90	3.959,90	3.959,90	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS NO PERÍODO DE 09/11/2010 A 17/11/2010 NA FORMA DO ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93 CONSIDERANDO QUE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2010 FOI LANÇADO E ATÉ O PRESENTE MOMENTO NÃO FOI CONCLUÍDO. (Licitação Nº : 76/2010-DL)
1	<u>1717</u>	07/10/2010	SUPERMERCADO FR ANCIOSI LTDA EPP		799,60	799,60	799,60	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NA REUNIÃO QUE OCORRERÁ COM OS SERVIDORES DO ENSINO INFANTIL NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2010, AS 18H NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO (Compra Direta Nº 534/2010)
1	<u>1756</u>	18/10/2010	SUPERMERCADO FR ANCIOSI LTDA EPP	<u>69/2010</u>	383,13	383,13	383,13	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO

								PERECÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO PERÍODO DE 20/10/2010 A 03/11/2010, TENDO EM VISTA A ANULAÇÃO DO PROCESSO Nº 56/2010 E A EMISSÃO E HOMOLOGAÇÃO DE NOVO PROCESSO NA FORMA DO ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93. (Licitação Nº : 69/2010-DL)
1	<u>1926</u>	09/11/2010	SUPERMERCADO FRANCIOSI LTDA EPP	<u>76/2010</u>	1.378,00	1.378,00	1.378,00	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS NO PERÍODO DE 09/11/2010 A 17/11/2010 NA FORMA DO ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93 CONSIDERANDO QUE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2010 FOI LANÇADO E ATÉ O PRESENTE MOMENTO NÃO FOI CONCLUÍDO. (Licitação Nº : 76/2010-DL)
1	<u>1939</u>	12/11/2010	SUPERMERCADO FRANCIOSI LTDA EPP	<u>79/2010</u>	5.268,00	5.268,00	5.268,00	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS NO PERÍODO DE 12/11/2010 A 17/11/2010 NA FORMA DO ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93 CONSIDERANDO QUE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2010 FOI LANÇADO E ATÉ O PRESENTE MOMENTO NÃO FOI CONCLUÍDO. (Licitação Nº : 79/2010-DL)
1	<u>1387</u>	26/08/2010	TOP COMERCIAL LTDA	<u>42/2010</u>	5.294,00	5.294,00	5.294,00	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. (Licitação Nº : 42/2010-PR)
					<b>263.752,44</b>	<b>262.442,04</b>	<b>262.442,04</b>	

## Apêndice 2

Outras despesas dedutíveis com Educação Infantil conforme itens 3.1, 3.2 e 3.3 do Relatório de Auditoria “in loco” n.º 2.536/2011, **RLA 11/00259462**. Segue as restrições anotadas no referido Relatório e a relação das notas de empenhos:

**3.1. Realização de despesas, no montante de R\$ 10.450,60, apropriadas indevidamente como manutenção e desenvolvimento do Ensino, em desacordo ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64 c/c Portaria MOG 42/99 e artigo 212 da CF c/c art. 70 da Lei nº 9.394/96**

A **situação encontrada** quando da realização da Auditoria *in loco*, foi a apropriação indevida de despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, no montante de **R\$ 10.450,60**, referente às despesas abaixo elencadas:

Fonte Recurso	Sub Função	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
1	361	<u>12</u>	12/01/2010	AUTO VIAÇÃO PYRES LTDA ME	720,00	PRESTAÇÃO DE 01 SERVIÇO PARA VIAGEM DE CURITIBANOS Á CHAPECÓ DOS PARTICIPANTES DO <b>CURSO RECREIO DE FERIAS</b> DIA 16/01/2010 (Compra Direta Nº 2/2010)
1	361	<u>1110</u>	06/07/2010	AUTO VIAÇÃO TRANSVIOLA LTDA	450,00	LOCAÇÃO DE VEICULO MICRO-ÔNIBUS COM 24 LUGARES, PARA TRANSPORTAR A EQUIPE DE 08 PESSOAS DO PROJETO SEGUNDO TEMPO, PARA PARTICIPAREM DO EVENTO " <b>RECREIO NAS FÉRIAS</b> " NA CIDADE DE PIRATUBA DIA 08/07/2010 SAIDA 06H E RETORNO 09/07/2010 AS 18H. (Compra Direta Nº 344/2010)
1	361	<u>1096</u>	01/07/2010	INSTITUTO VISÃO FUTURO	985,00	INSCRIÇÃO DA SRª CRISTINA M. AGUSTINI MORAES EHRHARDT, NO <b>CURSO DE BIOPSILOGIA</b> CONDENSADO TURMA 2, PROMOVIDO PELO INSTITUTO VISÃO FUTURO, QUE SE REALIZARÁ DO DIA 04 A 08/07/2010 NA CIDADE DE SÃO PAULO. (Compra Direta Nº 330/2010)
1	361	<u>1004</u>	23/06/2010	ROMULLO HELLING DA SILVA	57,00	AQUISIÇÃO DE 15 <b>MEDALHAS</b> EM MDF, COM FUNDO PREPARADOR, PINTURA COM TINTA AUTOMOTIVA E ADESIVO COM A LOGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MEDINDO 6CM, PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE PARTICIPARÃO DO FESTIVAL VIVERARTE, QUE ACONTECERÁ NO DIA 30/06/2010 NO AUDITORIO DA SMECAS, CONFORME PROJETO ANEXO (Compra Direta Nº 310/2010)
1	361	<u>1201</u>	21/07/2010	SQ SUPERMERCADOS LTDA	377,60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE <b>PROJEÇÃO DO FILME</b> "TOY STORY 3", DIA 28/07/2010, AS 14H, PARA 118 ALUNOS DO N. M. GETULIO VARGAS, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO PROJETO 2º TEMPO, <b>RECREIO NAS FÉRIAS</b> . (Compra Direta Nº 391/2010)
1	365	<u>1915</u>	08/11/2010	TRANSVAN LTDA ME	7.552,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO <b>TRENZINHO</b> , PARA A REALIZAÇÃO DE PASSEIOS NO PERIMETRO URBANO, DESTINADOS A COMUNIDADE, NO PERIODO DE 05 A 12/12/2010, COM PERCURSO APROXIMADO DE 04KM, EM VIRTUDE DOS FESTEJOS ALUSIVOS AO NATAL/2010 (Compra Direta Nº 595/2010)
1	361	<u>1005</u>	23/06/2010	VIDELIVROS COM. DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS LTDA	309,00	AQUISIÇÃO DE 15 JOGOS DE DAMAS E LUDO TABULEIRO DE MADEIRA 31 X 4 X 31, PARA <b>PREMIAÇÃO</b> DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE PARTICIPARÃO <b>DO FESTIVAL VIVERARTE</b> , QUE ACONTECERÁ NO DIA 30/06/2010 NO AUDITORIO DA SMECAS, CONFORME PROJETO ANEXO (Compra Direta Nº 311/2010)

O **critério** utilizado para exclusão das despesas anteriormente elencadas é o caput do art. 70 da Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, conforme abaixo transcrito:

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

O **efeito** da contabilização na Função 12 – Educação, de despesas não relacionadas com o Ensino gera uma superavaliação do percentual aplicado.

Com a readequação das efetivas despesas relacionadas com a Educação, constata-se como **benefício da fiscalização**, o regresso do percentual de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental ao efetivamente aplicado no exercício de 2010.

Salienta-se que referidas despesas serão excluídas do cálculo do ensino por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para fins de apuração do limite constitucional referente ao exercício de 2010.

### 3.2. Realização de despesas de pessoal com atividades estranhas à Educação Básica, no montante de R\$ 17.017,37 que não se enquadram em manutenção e desenvolvimento do Ensino, contrariando o art. 212 da CF c/c art. 70 da Lei nº 9.394/96

A **situação encontrada** quando da realização da Auditoria *in loco*, foi a apropriação indevida de despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, referente às **servidoras** incluídas na folha de pagamento referente à Educação **em desvio de função**, visto uma delas estar cedida ao Museu e outras duas à Biblioteca Municipal, não passíveis de serem computadas como aplicação na Educação, caracterizando, assim, que as despesas efetuadas pelo Município com as referidas servidoras não integram o conjunto de ações consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no montante de **R\$ 17.017,37**, conforme empenhos a seguir relacionados:

Fonte Recurso	Sub Função	NE	Data	Credor	Valor da NE	Valor Impróprio	Especificação
1	361	<a href="#">82</a>	26/01	FOLHA DE PAGTO ENSINO FUNDAMENTAL EFETIVOS (204)	58.394,92	476,51	Servidores impróprios de serem considerados como pertencentes ao Ensino  <b>(Terezinha de Jesus de Souza - MUSEU)</b>
1	361	<a href="#">314</a>	23/02		63.542,24	660,35	
19	361	<a href="#">725</a>	27/04		72.901,81	480,10	
19	361	<a href="#">561</a>	30/03		68.180,25	480,10	
19	361	<a href="#">1070</a>	25/06		69.818,29	480,10	
19	361	<a href="#">898</a>	26/05		70.565,59	480,10	
1	361	<a href="#">1437</a>	26/08		54.639,33	523,99	
19	361	<a href="#">1257</a>	27/07		54.644,59	523,99	
1	361	<a href="#">1668</a>	28/09		53.661,17	523,99	
1	361	<a href="#">1810</a>	26/10		54.164,02	528,80	
1	361	<a href="#">2231</a>	09/12		53.017,53	584,75	
1	361	<a href="#">2114</a>	25/11		54.966,67	507,02	
1	361	<a href="#">2515</a>	17/12		68.353,20	494,14	
1	365	<a href="#">312</a>	23/02		FOLHA DE PAGTO ENSINO INFANTIL EFETIVOS (205)	35.894,69	
1	365	<a href="#">80</a>	26/01		36.165,92	641,17	

19	365	<a href="#">722</a>	27/04	36.969,97	637,86	Servidores impróprios de serem considerados como pertencentes ao Ensino  <b>(Ana Cristina de Paula)</b> <b>(Ederli Dalmolin Vallati)</b>  <b>(BIBLIOTECA PÚBLICA)</b>
19	365	<a href="#">557</a>	30/03	37.289,52	691,53	
19	365	<a href="#">895</a>	26/05	32.792,80	791,63	
19	365	<a href="#">1058</a>	25/06	33.004,61	624,71	
19	365	<a href="#">1254</a>	27/07	24.564,86	648,63	
19	365	<a href="#">1434</a>	26/08	24.807,36	662,07	
19	365	<a href="#">1665</a>	28/09	24.636,12	756,75	
19	365	<a href="#">1803</a>	26/10	24.654,41	766,30	
1	365	<a href="#">2229</a>	09/12	23.845,80	1.328,95	
1	365	<a href="#">2117</a>	25/11	24.219,43	921,33	
1	365	<a href="#">2518</a>	17/12	28.257,61	1.008,58	
<b>TOTAL</b>					<b>17.017,37</b>	

### Detalhamento dos valores impróprios relacionados anteriormente:

Folha de Pgto Ensino Infantil Efetivos (205)

	Ana Cristina de Paula	Ederli Dalmolin Vallati	TOTAL
Janeiro	470,82	170,35	<b>641,17</b>
Fevereiro	443,63	350,29	<b>793,92</b>
Março	503,67	187,86	<b>691,53</b>
Abril	503,67	134,19	<b>637,86</b>
Maiο	661,13	130,50	<b>791,63</b>
Junho	494,21	130,50	<b>624,71</b>
Julho	443,61	205,02	<b>648,63</b>
Agosto	418,20	243,87	<b>662,07</b>
Setembro	494,21	262,54	<b>756,75</b>
Outubro	494,21	272,09	<b>766,30</b>
Novembro	707,13	214,20	<b>921,33</b>
Dezembro	765,95	242,63	<b>1.008,58</b>
13º	723,80	605,15	<b>1.328,95</b>

O **critério** utilizado para exclusão das despesas anteriormente elencadas é o caput do art. 70 da Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, conforme abaixo transcrito:

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Salienta-se que as **evidências** compõem-se de listagem de servidores com sua respectiva locação, bem como cópia de suas fichas financeiras.

O **efeito** da contabilização na Função 12 – Educação, de despesas não relacionadas com o Ensino gera uma superavaliação do percentual aplicado.

Com a readequação das efetivas despesas relacionadas com a Educação, constata-se como **benefício da fiscalização**, o regresso do percentual de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental ao efetivamente aplicado no exercício de 2010.

Salienta-se que referidas despesas serão excluídas do cálculo do ensino por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para fins de apuração do limite constitucional referente ao exercício de 2010.

**3.3. Realização de despesas com pessoal, no montante de R\$ 59.317,05, apropriadas indevidamente na função 12, subfunção 361, em desacordo ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64 c/c Portaria MOG 42/99 e artigo 212 da CF c/c art. 70 da Lei nº 9.394/96**

A **situação encontrada** quando da realização da Auditoria *in loco*, foi a apropriação indevida de despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, referente ao pagamento de nutricionista e servidoras lotadas na Coordenação de Merenda registradas na função 12, subfunção 361, não passíveis de serem computadas como aplicação na Educação.

Assim, as despesas efetuadas pelo Município com as referidas servidoras não integram o conjunto de ações consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, para fins de apuração do limite constitucional, no montante de **R\$ 59.317,05**. Importante ressaltar que o deste valor, o montante de R\$ 21.878,62 refere-se à fonte de recursos 19, sendo, desta forma, este valor excluído do cálculo de aplicação dos recursos do FUNDEB, conforme empenhos a seguir relacionados:

Fonte Recurso	Sub Função	NE	Data	Credor	Valor da NE	Valor Impróprio	Especificação
1	361	<a href="#">82</a>	26/01	FOLHA DE PAGTO ENSINO FUNDAMENTAL EFETIVOS (204)	58.394,92	4.172,53	Servidores impróprios de serem considerados como pertencentes ao Ensino  (Vera Lúcia Fernandes – NUTRICIONISTA)  (Isabel Cristina Lemos – COORD. MERENDA)  (Maria Carolina de Almeida – SETOR DE MERENDA)
1	361	<a href="#">314</a>	23/02		63.542,24	4.168,29	
1	361	<a href="#">1437</a>	26/08		54.639,33	3.780,35	
1	361	<a href="#">1668</a>	28/09		53.661,17	4.306,19	
1	361	<a href="#">1810</a>	26/10		54.164,02	4.204,95	
1	361	<a href="#">2231</a>	09/12		53.017,53	6.478,60	
1	361	<a href="#">2114</a>	25/11		54.966,67	4.289,51	
1	361	<a href="#">2515</a>	17/12		68.353,20	6.038,01	
<b>TOTAL</b>						<b>37.438,43</b>	

Fonte Recurso	Sub Função	NE	Data	Credor	Valor da NE	Valor Impróprio	Especificação
19	361	<a href="#">725</a>	27/04		72.901,81	4.443,68	
19	361	<a href="#">561</a>	30/03		68.180,25	4.484,40	
19	361	<a href="#">1070</a>	25/06		69.818,29	4.266,88	

19	361	<a href="#">898</a>	26/05	70.565,59	<b>4.397,68</b>
19	361	<a href="#">1257</a>	27/07	54.644,59	<b>4.285,98</b>
<b>TOTAL</b>					<b>21.878,62</b>

### Detalhamento dos valores impróprios relacionados anteriormente:

Folha de Pagto Ensino Fundamental Efetivos (204)

	<b>Vera Lúcia Fernandes</b>	<b>Isabel Cristina Lemos</b>	<b>Maria Carolina de Almeida</b>	<b>TOTAL</b>
Janeiro	1.206,79	1.001,55	1.964,19	<b>4.172,53</b>
Fevereiro	1.090,60	1.001,55	2.076,14	<b>4.168,29</b>
Março	1.276,52	1.069,42	2.138,46	<b>4.484,40</b>
Abril	1.281,55	1.069,42	2.092,71	<b>4.443,68</b>
Maio	1.281,55	1.069,42	2.046,71	<b>4.397,68</b>
Junho	1.281,55	1.069,42	1.915,91	<b>4.266,88</b>
Julho	1.230,95	1.069,42	1.985,61	<b>4.285,98</b>
Agosto	725,32	1.069,42	1.985,61	<b>3.780,35</b>
Setembro	1.151,74	1.069,42	2.085,03	<b>4.306,19</b>
Outubro	1.221,52	1.069,42	1.914,01	<b>4.204,95</b>
Novembro	1.257,97	1.069,42	1.962,12	<b>4.289,51</b>
Dezembro	1.952,17	1.921,11	2.605,32	<b>6.478,60</b>
13º	1.826,92	1.473,20	2.737,89	<b>6.038,01</b>

Salienta-se que as despesas relativas à merenda escolar, devem ser classificadas na Função 12 – Educação. Entretanto, há uma subfunção específica para este fim, ou seja, a subfunção 306 – Alimentação e Nutrição.

Assim, todas as despesas relativas à alimentação dos educandos, tanto no que se refere aos gêneros alimentícios, como serviços de nutricionistas, além de todos os servidores envolvidos diretamente com o Setor de Merenda, devem ser contabilizados na Função 12, subfunção 306. Com relação às fontes financiadoras destas despesas, há que ser atendido o disposto no parágrafo 4º do art. 212 da Constituição Federal, que assim reza:

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

(...)

§ 4º - Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

As **evidências** compõem-se da listagem de servidores com sua respectiva locação, bem como cópia de suas fichas financeiras.

O **efeito** da contabilização na Função 12 – Educação, de despesas não relacionadas com o Ensino gera uma superavaliação do percentual aplicado.

Com a readequação das efetivas despesas relacionadas com a Educação, constata-se como **benefício da fiscalização**, o regresso do percentual de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental ao efetivamente aplicado no exercício de 2010.

Salienta-se que referidas despesas serão excluídas do cálculo do ensino por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para fins de apuração do limite constitucional referente ao exercício de 2010, bem como serão excluídas do montante de aplicação dos recursos do FUNDEB, para fins de apuração do cumprimento do disposto no artigo 23, inciso I, da Lei nº 11.494/2007, o montante de R\$ 21.878,62, financiadas pela Fonte de Recursos 19.

### Apêndice 3

Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira

Descrição	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB em 2010 (FR 18 e 19, especificação da destinação 1 e 2)	8.015.430,23
(-) Valor descontado do cálculo de aplicação dos recursos do FUNDEB, conforme itens 3.2 e 3.3 do Relatório de Auditoria nº 2.536/2011	29.902,49
<b>(=) Total de recursos do FUNDEB utilizados no exercício de 2010</b>	<b>7.985.527,74</b>

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (fls.456 – Relatório de Controle Interno 6º bimestre)	289.991,75
(-) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (Sistema e-Sfinge, fl. xx)	289.991,75
<b>(=) Recursos do FUNDEB em 2010 que não foram utilizados</b>	<b>0,00</b>

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP 11/00150452</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Curitibanos</b>
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010

**ÓRGÃO INSTRUTIVO**  
**Parecer - Remessa**

Ao Senhor (Conselheiro ou Auditor) Relator, ouvida a Doute Procuradoria, submetemos à consideração o Processo em epígrafe.

TC/DMU, em ...../...../.....

**GERALDO JOSÉ GOMES**  
**Diretor de Controle dos Municípios**